

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

14:00 horas, do dia 02 de agosto de 2022.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.macedonia.sp.gov.br

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE, ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA VINCULADA AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO DA EQUIPE DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO ALCANCE DE METAS, CONFORME REQUISIÇÃO E CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO II, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 067/2022 e 004/2.013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Decreto Municipal nº 067/2022.
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Modelo de Declaração de gestão contratual.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto da presente licitação é a *elaboração da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em gestão de saúde, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada vinculada aos serviços da atenção primária a saúde objetivando melhor desempenho da equipe de saúde em relação ao alcance de metas, conforme requisição e conforme relação descrita no anexo II, no período de 12 (doze) meses.*

1.2- Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.1.1 Estima-se em **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), as despesas para **contratação de empresa especializada em gestão de saúde desta municipalidade** e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.2- Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, sempre de boa qualidade, os prestados normalmente no mercado, dentro dos padrões de qualidade, a ser constatado por servidor responsável.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na pro-

posta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 042/2022
Processo PMM-SL - nº 113/2022

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 042/2022
Processo PMM-SL - nº 113/2022

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a requisição/solicitação, de acordo com a lei.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro** expedido por **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.2.1.5- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.6- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.3- REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.3.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.3.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.7 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura da ata de Registro de Preços que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e,

em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de:

ITEM 01

1%

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3- A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação/requisição de fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- O **recebimento** será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega/serviços, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

11.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

11.5- No caso dos serviços, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas na ata de Registro de Preços, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 068 de 2003 (Anexo VI deste Edital), deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 005, de 18 de Janeiro de 2002.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

13.4- Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 20 de julho de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

1. OBJETO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada em gestão de saúde, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada vinculada aos serviços da atenção primária a saúde objetivando melhor desempenho da equipe de saúde em relação ao alcance de metas, conforme requisição e conforme relação descrita no anexo II, no período de 12 (doze) meses.

2. DOS SERVIÇOS

Compreende as ações de gestão da atenção Primária, incluindo análise da situação de saúde, planejamento, programação, acompanhamento/monitoramento, gestão de pessoas, gerência de unidades assistenciais primárias, apoio técnico e administrativo, logística de transportes, gestão de materiais e estoques, inclusive de medicamentos da Atenção Primária, gestão financeira, gestão de sistemas de informação, inclusive as atividades de alimentação das bases de dados oficiais, demais ações administrativas e gerenciais junto ao município de Macedônia, conforme detalhamento:

- a) Realização do diagnóstico situacional da Atenção Básica de saúde do município.
- b) Assessoramento e Consultoria na elaboração de processos documentais, administrativos, burocráticos e técnicos relacionados à Atenção Primária à Saúde.
- c) Assessoramento para elaboração de Planos de Ação junto à Atenção Primária à Saúde.
- d) Elaboração de relatórios técnicos acerca de demandas e situações relacionadas à Atenção Primária à Saúde
- e) Realização de capacitação para coordenadores de programas relacionados à Atenção Primária de Saúde.
- f) Monitoramento e Avaliação de indicadores e Metas relacionadas à Atenção Primária de Saúde
- g) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.
- h) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Equipes de Saúde Bucal-SB.
- i) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Núcleos de Apoio a Saúde da Família –NASF.
- j) Assessoramento para elaboração de projetos para implantação de Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
- k) Assessoramento para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde por meio do SISMOB.

- l) Assessoramento para elaboração de proposta de emenda parlamentar para Atenção Básica de saúde do município.
- m) Assessoramento para elaboração de projetos para construção de Polos Academia da Saúde.
- n) Assessoramento para elaboração de projetos de aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde.
- o) Consultoria em gestão financeira e orçamentaria de bloco de financiamento de Atenção Básica de saúde.
- p) Capacitação, suporte e monitoramento dos sistemas da Atenção Básica de saúde.
- q) Consultoria em organização das redes de atenção primária à saúde municipal.
- r) Assessoramento em processos de prestação de contas relacionado à Atenção Primária a Saúde.
- s) Operação do Sistema SIGRES para ações relacionadas à Atenção Primária a Saúde.
- t) Suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades da Atenção Primária a Saúde.
- u) Prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília-DF, com objetivo de acompanhamento físico de processos, programas e projetos de interesse do município junto ao Ministério da Saúde.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS PROGRAMAS DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. (Conforme Termo de Referência).	SV/MES	12

Macedônia, 15 de julho de 2022.

MARIANGELA GIACOMINI BELATI
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	008.006.394	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS PROGRAMAS DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. (Conforme Temo de Referência).	SV	12			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

- Pagamento: Em até 30 dias.
- Validade da proposta (60 dias).
- Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, sempre de boa qualidade, os prestados normalmente no mercado, dentro dos padrões de qualidade, a ser constatado por servidor responsável.
- DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a requisição/solicitação, de acordo com a lei.**

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante _____ credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 042/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 042/2022, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

DECRETO Nº 067/2022 - DE 30 DE JUNHO DE 2.022

Dispõe de normas para realização de procedimentos licitatórios, art 115 da Lei 8666/93 e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, Considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Macedônia, obedecerá ao disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - A assinatura do contrato deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a realização do certame;

§ 2º - Caso o contrato seja enviado pelo Correio, a empresa deverá comprovar o envio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

§ 3º - Em caso de descumprimento dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, a conduta estará sujeita a aplicação das penalidades impostas nos incisos I e II do mesmo artigo.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Fica revogado o Decreto Municipal 005/2002.

Artigo 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 30 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentado pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
ASSESSOR DE GABINETE I

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 067/2022 e 004/2.013, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais, cláusulas, condições e conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022, PREGÃO Nº 042/2022.**

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento ***serviços especializados em gestão de saúde, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada vinculada aos serviços da atenção primária a saúde objetivando melhor desempenho da equipe de saúde em relação ao alcance de metas, conforme requisição e conforme relação descrita no anexo II, no período de 12 (doze) meses.***

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....						

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo setor solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão entregues de forma parcelada, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Nos serviços que serão entregues deverão ser os materiais de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários para uma boa pintura, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue gêneros alimentícios e serviços conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - As entregas dos serviços deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 10.1 e 10.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 - Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

7.2 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

7.3 - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

7.4 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o produto não entregue no prazo avençado.

7.5 - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

7.6 - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

7.7 - É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

8.1 - Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP, Praça José Prince nº 449 TELEFONE: (17) 38491162, CEP 15.620-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 45.115.912/0001-47

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

8.3 - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos próprios do Município.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 assim como o Decreto Municipal nº 067/2022 e 004/2.013 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022, PREGÃO Nº 042/2022.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

11.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

11.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

12.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

13 – DO FORO:

13.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 042/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2022.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – PROCESSO PMM-SL Nº 113/2022

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG. e do CPF., interessada em participar no Pregão Presencial nº 042/2022, Processo nº 113/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)